



## RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº. 01/2023

**RETIFICA O CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 – ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE e torna público, como segue:

Considerando problemas técnicos **RETIFICA** o edital 01/2023, no inciso VI - da posse dos Conselheiros Tutelares, onde se lê 10/01/23 passando a ser 10/01/24 e onde se lê quadriênio 2024/2028, passa a ser para 2024/2027.

### **VI – CALENDÁRIO OFICIAL**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 30** - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

Publicação do Edital de Convocação.....	31/03/23;
Inscrições .....	31 a 28/04/23;
Divulgação dos deferimentos/indeferimentos das inscrições.....	15/05/23;
Impugnação de Candidatura.....	16 a 20/05/23;
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.....	22 a 26/05/23;
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.....	29 a 02/06/23;
Análise e decisão dos pedidos de impugnação.....	02/06/23 a 09/06/23;
Interposição de Recurso.....	12 a 16/06/23;
Análise e decisão dos recursos.....	19 a 22/06/23;
Realização da prova objetiva .....	25/06/23;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
NATIVIDADE DA SERRA/SP.

End.: Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000  
Natividade da Serra | SP.

---

Gabarito da prova objetiva .....	26/06/23;
Recurso da prova objetiva .....	26 e 28/06/23;
Análise de recurso.....	28 a 30/06/23;
Publicação do Edital dos candidatos aprovados.....	03/07/23;
Avaliação Psicológica candidatos aprovados.....	07/07/23;
Reunião para firmar compromisso.....	10/07/2023;
Campanha Eleitoral.....	03/07/23 a 30/09/23;
Eleições na cidade e nos bairros.....	01/10/23;
Recursos contra as decisões das mesas apuradoras e julgamento.....	01/10/23;
Publicação do resultado das eleições .....	02/10/23;
Homologação.....	03/10/23;
Posse dos candidatos aprovados.....	10/01/2024;

**VII – DOS CASOS OMISSOS.**

**Art. 31** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do CMDCA, na forma da lei vigente.

Natividade da Serra, 04 de abril de 2023.

  
**DOUGLAS VIEIRA MOREIRA**  
PRESIDENTE DO CMDCA